

*ficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

25 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo também em atenção o exposto no ponto 24, o método de selecção obrigatório a utilizar no recrutamento é a avaliação curricular, excepto quando afastado por escrito nos devidos termos legais, circunstância em que se aplicará a prova de conhecimentos como método obrigatório.

25.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70% — com vista a analisar a qualificação dos candidatos, serão considerados e ponderados os seguintes elementos para efeitos de avaliação curricular: a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho objecto de procedimento concursal e a avaliação do desempenho nos termos da legislação aplicável, sendo que:

$$AC = (HA + FP + 2 EP + AD)/5$$

em que:

*AC* = avaliação curricular;  
*HA* = habilitação académica, certificada pela entidade competente;  
*FP* = formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;  
*EP* = experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;  
*AD* = avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.  
 A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

26 — Sistema de valoração final — para efeitos de ordenação final dos candidatos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através das fórmulas a seguir indicadas, consoante o caso aplicável:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS \text{ ou } CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

*CF* = classificação final;  
*PC* = prova de conhecimentos;  
*AC* = avaliação curricular;  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

27 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório.

29 — Opção por métodos de selecção — nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo também em atenção o exposto no ponto 24, o método de selecção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, é a avaliação curricular podendo, no entanto, se o requererem, por escrito, aquando da formalização da candidatura, optar pela aplicação da prova de conhecimentos como método de selecção obrigatório.

30 — Motivos de exclusão — são, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos, assim como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num daqueles métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

31 — Júri — o júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado António Joaquim Pinto de Sousa, Chefe da Delegação Regional de Gouveia.  
 Vogais efectivos:

- 1.º Luís Ribeiro Gonçalves, Assistente Técnico;
- 2.º Licenciada Aldina de Oliveira Santos, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciado Constantino Duarte Gomes de Matos, Técnico Superior;
- 2.º Licenciado António José Baetas da Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

32 — O presidente do júri do presente procedimento concursal será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

33 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

34 — Assiste ao júri a possibilidade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

35 — Exclusão e notificação de candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

35.1 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação com indicação do local, data e horário para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da disposição legal referida.

36 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e disponibilizada na página electrónica ([www.drapc.min-agricultura.pt](http://www.drapc.min-agricultura.pt)).

36.1 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

37 — Notificação da lista unitária de ordenação final — a ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de selecção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

38 — Publicação da lista unitária de ordenação final — a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e disponibilizada na sua página electrónica ([www.drapc.min-agricultura.pt](http://www.drapc.min-agricultura.pt)).

39 — Posicionamento remuneratório — tendo em atenção o estatuído pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, neste caso a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 de Outubro de 2009. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

202421805

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

### Declaração (extracto) n.º 360/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 28/09/2009 pela Subdirectora-Geral da Segurança Social por subdelegação de competências nos termos do Despacho n.º 28476/2007 de 15/11, DR, 2.ª série, n.º 243 de 18/12/2007 do director-geral da Segurança Social, e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 8/03, a fls. 92 Verso e

93 do Livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social, considera-se efectuado à data do referido despacho, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Social do Quadro Bancário

Sede — Av. Miguel Bombarda, N.º 61, R/Chão Dt.º, Lisboa

Fins — A Fundação tem por objectivo o desenvolvimento de actividades no âmbito da política social, prioritariamente em segurança social, solidariedade e protecção de situações sociais desfavorecidas dos associados e familiares da sua entidade instituidora, em conformidade com a natureza e finalidades estatutárias desta, em ordem à prossecução dos valores da solidariedade na sua vertente comunitária e social. Sempre que se justifique e quando solicitado por parte de outras entidades, pode participar, conjuntamente com instituições de saúde, segurança social ou câmaras municipais, em actividades com vista à melhoria das condições das populações ou grupos sociais carenciados. Em ordem a atingir os seus objectivos fundamentais, a fundação desenvolverá outras actividades, nomeadamente nas áreas da saúde, trabalho, formação, família, cultura e lazer.

12 de Outubro de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção,  
Palмира Marques.

302426658

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18231/2009

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as transferências efectuadas pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., a favor de particulares durante o 1.º semestre de 2009:

Entidade decisora	Data da decisão	Montante
<b>B. V. Agualva-Cacém</b>		
INEM .....	04-02-2009	544,00 €
INEM .....	04-02-2009	14.205,00 €
INEM .....	04-03-2009	2.605,00 €
INEM .....	31-03-2009	2.590,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		19.944,00 €
<b>B. V. Águas de Moura</b>		
INEM .....	04-02-2009	8.249,00 €
INEM .....	18-02-2009	1.922,00 €
INEM .....	04-03-2009	1.162,00 €
INEM .....	31-03-2009	1.753,00 €
INEM .....	29-04-2009	750,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		13.836,00 €
<b>B. V. Aguda</b>		
INEM .....	04-02-2009	11.094,00 €
INEM .....	04-03-2009	4.034,00 €
INEM .....	11-03-2009	60,00 €
INEM .....	31-03-2009	3.015,00 €
INEM .....	29-04-2009	613,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		18.816,00 €
<b>B. V. Águeda</b>		
INEM .....	04-02-2009	106,00 €
INEM .....	04-02-2009	363,00 €
INEM .....	04-02-2009	1.546,00 €
INEM .....	04-02-2009	11.645,00 €
INEM .....	18-02-2009	51,00 €
INEM .....	04-03-2009	1.501,00 €
INEM .....	11-03-2009	570,00 €
INEM .....	31-03-2009	1.208,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		16.990,00 €
<b>B. V. Albergaria-a-Velha</b>		
INEM .....	04-02-2009	12.275,00 €
INEM .....	04-03-2009	5.488,00 €

Entidade decisora	Data da decisão	Montante
INEM .....	31-03-2009	4.316,00 €
INEM .....	31-03-2009	348,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		22.427,00 €
<b>B. V. Albufeira</b>		
INEM .....	04-02-2009	171,00 €
INEM .....	04-02-2009	583,00 €
INEM .....	04-02-2009	10.500,00 €
INEM .....	04-02-2009	1.749,00 €
INEM .....	29-04-2009	1.719,00 €
INEM .....	29-04-2009	18.292,00 €
INEM .....	21-05-2009	10.500,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		43.514,00 €
<b>B. V. Alcabideche</b>		
INEM .....	04-02-2009	9.000,00 €
INEM .....	04-03-2009	1.381,00 €
INEM .....	31-03-2009	1.587,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		11.968,00 €
<b>B. V. Alcácer do Sal</b>		
INEM .....	04-02-2009	7.467,00 €
INEM .....	04-03-2009	2.018,00 €
INEM .....	31-03-2009	1.621,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		11.106,00 €
<b>B. V. Alcobaca</b>		
INEM .....	04-02-2009	8.884,00 €
INEM .....	04-03-2009	1.554,00 €
INEM .....	31-03-2009	1.300,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		11.738,00 €
<b>B. V. Alcochete</b>		
INEM .....	04-02-2009	1.321,00 €
INEM .....	04-03-2009	914,00 €
INEM .....	31-03-2009	15.515,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		17.750,00 €
<b>B. V. Alcoentre</b>		
INEM .....	04-02-2009	7.075,00 €
INEM .....	18-02-2009	404,00 €
INEM .....	04-03-2009	1.636,00 €
INEM .....	31-03-2009	1.318,00 €
INEM .....	29-04-2009	179,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		10.612,00 €
<b>B. V. Alenquer</b>		
INEM .....	04-02-2009	8.457,00 €
INEM .....	31-03-2009	1.205,00 €
INEM .....	29-04-2009	1.164,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		10.826,00 €
<b>B. V. Algés</b>		
INEM .....	04-02-2009	8.384,00 €
INEM .....	04-03-2009	900,00 €
INEM .....	31-03-2009	772,00 €
INEM .....	21-05-2009	3.816,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		13.872,00 €
<b>B. V. Algueirão-Mem Martins</b>		
INEM .....	04-02-2009	12.702,00 €
INEM .....	04-02-2009	684,00 €
INEM .....	04-03-2009	2.226,00 €
INEM .....	31-03-2009	4.079,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		19.691,00 €
<b>B. V. Alijó</b>		
INEM .....	26-02-2009	3.439,00 €
INEM .....	26-02-2009	3.814,00 €
INEM .....	19-03-2009	3.498,00 €
INEM .....	14-05-2009	2.286,00 €
<i>Total Beneficiário...</i>		13.037,00 €